

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018

PROCESSO Nº 50635/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras deste Município de Posse – GO, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2018

EDITAL

DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCESSO nº 50635/2018

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Posse/GO, inscrita no CNPJ nº. 01.743.335/0001-62, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse/GO, por intermédio da CPL Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município, nomeada nos termos da Portaria nº 1268, de 02 de maio de 2018, que cumprindo determinações superiores e com estrita observância aos preceitos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei Estadual nº 17.928/12, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/14 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de Serviços Técnicos especializados em Engenharia** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras deste Município de Posse - GO, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no dia 18 de outubro de 2018, às 14h:30min, com tolerância de 15(quinze) minutos, com recursos financeiros oriundos da Dotação Orçamentária 03.06.15.452.0315.2.014.3.3.90.39, em conformidade com o Termo de Referência, e autos de processo nº 50635/2018, parte integrante do presente Edital.
Horário e local para abertura da licitação e recebimento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "01"** e **PROPOSTA DE PREÇO "01"**.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos com sede na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone fixo 62 3481 1380, Posse/GO.

NOTA: Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras deste Município de Posse - GO, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2. O Edital, especificações e anexos encontra-se a disposição dos interessados para consulta, podendo ser adquiridos, sem ônus na sala de licitações do Município de POSSE/GO, no endereço acima citado ou pelo portal www.posse.go.gov.

1.2.1. A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, no período que antecede o dia do presente certame, de segunda a sexta-feira das 8h00min as 12h00min.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4. Somente poderá representar o licitante nas sessões, seu representante legal ou procurador especificamente nomeado, mediante a apresentação de instrumento de procuração com firma reconhecida e cópia autenticada do documento de identidade, os quais deverão ser apresentados fora dos envelopes e serão recolhidos e conferidos pela Comissão e anexados ao processo.

1.4.1. Nenhum representante legal ou procurador poderá representar mais de uma pessoa nesta licitação.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA LEGAL

2.1. A presente licitação será regida pelos dispositivos deste EDITAL, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/12 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais normas aplicáveis à matéria.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos especializados;

3.2. Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada, inexistindo vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Posse - GO.

3.3. A prestação de serviços será para atuar, executando as propostas presentes no termo de referência no anexo 01.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação de Serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras deste Município de Posse - GO, correrão por conta dos recursos consignados no valor médio total estimado da contratação pleiteada em R\$ 132.271,88 (valor total/ano) provenientes da dotação orçamentária 03.06.15.452.0315.2.014.3.3.90.39.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo total para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência, a contar da data da emissão da Ordem para início dos Serviços.

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do inciso II do caput do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que sejam devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastro até o 3º terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital e na Lei nº 8666/93 devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, ficando vedada a participação daquelas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) Possua vínculos impeditivos com o Município de Posse/GO, na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93; e,

6.2. A apresentação de propostas para esta licitação pressupõe que as licitantes detenham pleno conhecimento das condições atuais de execução dos serviços objeto do certame, não sendo

aceitas reivindicações posteriores de qualquer natureza no que tange a este aspecto.

6.3. Para efetivar o cadastramento é necessário apresentar os seguintes documentos em original ou cópia autenticada:

I. Cédula de identidade (RG) do titular no caso de Empresário Individual;

Se for Empresário Individual, o Registro Comercial e alterações (emitidos pela Junta Comercial);

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes CNPJ;

VI. Prova de regularidade com as Fazendas:

- Federal (Certidão da Receita Federal);

- Estadual (Certidão da Receita Estadual, do domicílio ou sede da empresa);

- Municipal (Certidão de Tributos Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante.

VII. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

VIII. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IX. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;;

XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

XII. Declaração de que não se serve de trabalho noturno perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (CCF, Art. 7º, XXXIII e Art. 27º, V da Lei 8.666/93). (Anexo 05)

XIII. Declaração de inidoneidade (Anexo 10).

7. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

7.1. O Caderno de Licitação será composto de:

7.1.2. EDITAL.

7.1.3. Anexo 01 - Termo de Referência;

7.1.4. Anexo 02 - Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de fato impeditivo;

7.1.5. Anexo 03 - Carta-Credencial;

7.1.6. Anexo 04 - Carta de Apresentação da Proposta Comercial;

7.1.7. Anexo 05 - Declaração de inexistência de menores no quadro de funcionários.

7.1.8. Anexo 06 - Minuta de contrato;

- 7.1.9. Anexo 07 - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- 7.1.10. Anexo 08 - Dados Cadastrais;
- 7.1.11. Anexo 09 - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 7.1.12. Anexo 10 - Declaração de Idoneidade;
- 7.1.13. Anexo 11 - Capacidade Financeira.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1. Os envelopes 01 e 02 concernentes à Documentação de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no dia, horário e local indicados neste EDITAL, sendo vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

8.2. O participante com poderes legais para representar a proponente da sessão, deverá apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Anexo 03, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório e deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação, juntamente com os documentos pessoais do outorgante e do outorgado, ambos com firma reconhecida.

8.3 Todos os envelopes deverão estar fechados e lacrados de forma a impedir o acesso a seu conteúdo, e na parte externa deverão estar às seguintes informações:

ENVELOPE nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
NOME DA LICITANTE:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
NOME DO REPRESENTANTE:
DATA: 00/00/2018

ENVELOPE n° 02
PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018
NOME DA LICITANTE:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
NOME DO REPRESENTANTE:
DATA: 00/00/2018

8.4. Toda a documentação deverá estar encadernada em volumes específicos, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o "Termo de Encerramento", em que conste o número de folhas do volume, assinado por representante legal ou procurador especialmente constituído. Constarão na capa, as indicações apresentadas no item 8.3.

8.5. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declarações, compromissos, e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos envelopes.

8.6. Os documentos sem prazo de validade definido, exceto documentos comprobatórios de capacidade técnica, serão aceitos se emitidos até 30 (trinta) dias antes da data de entrega da proposta.

8.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, somente será autenticado, na forma do art. 32, da Lei nº 8.666/93, documentos pela Comissão de Licitação 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão quando necessário. Não haverá autenticação de documentos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no momento da entrega das propostas ou no curso do procedimento.

09. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA, art. 28, da Lei nº 8.666/93:**

- 9.1.1. Apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de POSSE/GO**, dentro da data de validade, ou documentos que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento da documentação**, tal como discriminados nos arts 34 e 35, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.2. Cópia Autenticada CI (RG) e CPF (MF) do(s) sócio(s).
- 9.1.3. Documento que comprove a qualificação técnica (carteira profissional e diploma de graduação) de aptidão para execução dos serviços do responsável técnico da empresa licitante.
- 9.1.4. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo 02**).
- 9.1.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo 09**).
- 9.1.6. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da Assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- 9.1.7. Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- 9.1.8. Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedade por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria.
- 9.1.9. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze)

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 e ainda, a Lei nº 9.854/99 e o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93) - **(Anexo 05)**.

9.1.10. Declaração de Idoneidade **(Anexo 10)**.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, art. 29, da Lei nº 8.666/93:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

9.2.5. Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

9.2.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do **(Anexo 07)** do presente edital.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA art. 31, da Lei nº 8.666/93:

9.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.1.1. No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentarem as publicações na imprensa oficial, do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial.

9.3.1.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura, nos termos do Acórdão TCU nº 1.522/06, plenário, relator Ministro Valmir Campelo, Tribunal de Contas da União.

9.3.2. Capacidade financeira, conforme **Anexo 11**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez geral (LG), Liquidez corrente (LC), e Endividamento (E); tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC+ELP) / AT$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Serão exigidos índices de:

- Liquidez Geral, igual ou 'r a 1(um);
- Liquidez Corrente, igual ou maior a 1(um);
- Endividamento, igual ou menor a 1(um);

9.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do

licitante, no caso de sociedades comerciais, e pelos distribuidores civéis da sede do licitante, no caso de sociedades civis. Em ambos os casos a certidão deverá ser datada de até 30(trinta) com data de emissão não superior à da data da sessão.

9.4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, art. 30, da Lei nº 8.666/93:

9.4.1. Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa licitante e do indicado como responsável técnico.

9.4.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Goiás, deverá apresentar o registro no Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de Origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Goiás para a execução dos serviços.

9.4.1.2. A certidão de registro ou inscrição de profissional junto ao CREA da região a que estiver vinculado, deve comprovar atividade relacionada com o objeto licitado, do engenheiro responsável técnico pelos serviços, cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da Certidões de Acervo Técnico, registrados/emitidos pelo CREA, que comprovem já haver o profissional executado serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelece o inciso I, § 1º, do artigo 30, da Lei Federal nº 8666/93, sendo:

9.4.1.3. São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto:

a) Engenharia Civil - Engenheiro Civil com acervo técnico de elaboração de projetos de Pavimentação Asfáltica, Projetos de Calçamento e Concreto, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária; Fiscalização de Obras Públicas.

9.4.2. Os atestados exigidos no item 9.4.1.2, 9.4.1.3 só serão aceitos se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante, comprovado mediante certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante juntamente com a apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados -RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, na qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica, ou
- d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço, ou
- e) Certidão de Registro e Quitação emitido pelo CREA, que conste o nome do profissional.

9.4.3. Além do Engenheiro Civil, a empresa deverá possuir em seu quadro técnico pelo menos um engenheiro eletricitista/elétrico. A comprovação se dará com os documentos relacionados a seguir:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados -RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, na qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica, ou
- d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço, ou
- e) Certidão de Registro e Quitação emitido pelo CREA, que conste o nome do profissional.

9.4.4. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o item 9.4.3, poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei 8666/93, por profissionais de

experiência equivalente ou superior, sujeita previamente a aprovação da Administração.

9.4.5. O licitante deverá ainda apresentar Atestado de Capacidade técnico operacional cuja comprovação se fará através de Atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público para desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com o objeto da licitação, referentes à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação conforme estabelece o inciso I, § 2º, do artigo 30 da Lei 8666/93, sendo:

- a) elaboração de projetos de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária;
- b) Fiscalização de Obras Públicas;
- c) Elaboração de projetos de praças e pontes

9.4.5. A comprovação da execução dos serviços referentes às características exigidas neste edital poderão ser feitas através de 01(um) ou mais atestados.

9.5. Do Saneamento de Falhas Formais:

9.5.1. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pelo Licitante, referentes aos Documentos de Habilitação, poderão ser relevados ou sanados pela Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, mesmo que para tanto seja necessária à realização de diligência.

9.5.2. Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que não desnaturem o objeto do documento apresentado, e que permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

9.5.3. Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, nos termos deste subitem, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente e que deveria constar da documentação apresentada pelo Licitante.

9.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação e sua equipe, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.

9.7. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item desta Licitação e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta deverá ser impressa e digitalizada por meio de **CD-R ou pen drive** para maior agilidade do processo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo licitante ou seu representante legal, de acordo com o modelo constante (Anexo 04), devendo constar:

- a) Preço global da proposta, em algarismos e por extenso.
- b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem reajuste durante o prazo de execução do referido contrato.
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias a contar da data de sua abertura, caso o prazo não seja indicado na proposta considerar-se-á válido por 60(sessenta) dias.
- d) Orçamento detalhado do custo global do serviço, em planilha, devidamente assinada pelo licitante, constando dos

quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira.

10.1.2. Os preços oferecidos incluem todas as despesas necessárias à execução total dos serviços, conforme as especificações contidas neste Edital.

10.2. Deve ser incluído no envelope nº 02 contendo a Proposta de Comercial, o anexo 08 - Dados Cadastrais do Licitante, informando:

a) Nome, RG, CPF e endereço residencial do responsável pela assinatura do Contrato.

b) o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

10.3. Não serão admitidas propostas via fax, telex, internet e/ou similares.

10.4. Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo licitante, representante legal ou procurador, devidamente credenciado;

10.5. A comissão permanente de licitação não levará em conta propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

10.6. Na hipótese de constatação de erros de somas a Comissão efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os preços unitários propostos.

10.7. A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a manter sua oferta e realizar o fornecimento, caso lhe seja adjudicado o objeto.



10.8. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido por determinação judicial, e até ulterior deliberação, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso, salvo manifestação expressa da licitante em contrário.

10.9. Será desclassificada a proposta que possuir Valor Global de Custo superior ao Valor Global Orçado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Posse - GO.

10.9.1. Será desclassificada a proposta que apresentar em sua planilha de custos, qualquer item com preço unitário de custo superior ao preço unitário orçado para aquele (mesmo) item na planilha orçamentária da Secretaria de Infraestrutura do Município de Posse - GO.

10.10. Após analisar a conformidade das propostas com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93 e no Edital e seus Anexos, será declarada vencedora o licitante habilitado e classificado que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

10.11. Do Saneamento de Falhas Formais:

10.11.1. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pelo Licitante, referentes aos Documentos de Habilitação, poderão ser relevados ou sanados pela Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

10.11.2. Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que não desnaturem o objeto do documento apresentado, e que permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

10.11.3. Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, nos termos deste subitem, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente e que deveria constar da documentação apresentada pelo Licitante.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. De acordo com a data da realização da sessão pública deste certame, nominado anteriormente, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO receberá os Envelopes nº 01 e 02. Todo o conteúdo dos envelopes abertos será rubricado por um membro da CPL e pelos demais licitantes que manifestarem interesse. Os demais Envelopes terão seus lacres rubricados pelos demais licitantes e permanecerão fechados, em poder da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11.2. Os licitantes ou seus representantes entregarão os Envelopes à Comissão Permanente de Licitação. A ausência de representante credenciado no ato da entrega dos Envelopes não causará a inabilitação da licitante.

11.3. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes Nº 1 e Nº 2. No entanto, a exclusivo critério, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.

11.4. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de cumprir quaisquer das exigências de habilitação jurídica e/ou capacitação técnica.

11.5. O julgamento dos documentos de Habilitação será realizado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o resultado será divulgado no ato da licitação e posteriormente realizarão a abertura do Envelope nº 2.

11.6. Serão devolvidos aos licitantes ou aos seus representantes inabilitadas os respectivos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS. No caso de as inabilitadas se recusarem a receber os seus envelopes, tal situação ficará consignada em Ata e os referidos envelopes ficarão à

disposição das mesmas, no endereço referido no preâmbulo do EDITAL, até o 10º (décimo) dia após a abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, após o que serão destruídos.

11.7. Os Envelopes de nº 02 dos licitantes habilitados serão apresentados para verificação dos lacres. Após esta providência, serão abertos, sendo os seus conteúdos submetidos à rubrica dos licitantes ou seus representantes.

11.8. Rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO examinará a documentação apresentada, e se for o caso, desclassificará as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa.

b) Que não apresentarem composição dos serviços da Planilha de Preços, ou apresentarem de forma incompatível com os serviços propostos.

c) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do Edital.

d) Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11.9. Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela da empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

11.10. As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com os preços globais, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a proponente que tiver apresentado a proposta considerada a mais vantajosa.

11.11. A comissão permanente de licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de

anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

11.12. Para todos os efeitos será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

11.13. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.14. No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este último.

11.15. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no §2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio promovido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na presença dos licitantes.

12. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Até a assinatura do termo de contrato, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Posse - GO, poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica.

12.2. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Posse - GO e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

12.3. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada, conforme **ANEXO 06**.

12.4. É facultado ao Prefeito Municipal de Posse - GO quando convocado, não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente Edital.

12.5. O resultado da licitação será homologado pelo gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Posse/GO.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

13.1.1. Não serão admitidos aparelhos de telefones móveis em funcionamento, a partir da abertura da sessão pública de julgamento deste certame licitatório.

13.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, que poderão ou não ser levadas em consideração pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05(cinco) dias úteis seguintes à publicação da ata, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo, via protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Posse/GO, saguão principal, na Avenida Padre Trajano, 55, Centro.



13.3. Cabe à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e à proponente observarem o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4. Os Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante comunicação direta protocolada junto ao setor de Protocolo. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para possibilitar a contratação.

14. DOS PREÇOS

14.1. Os preços unitários contratuais para a execução dos serviços serão aqueles constantes da "Planilha de Serviços e Preços", propostos pelo licitante vencedor, tendo como data base para efeito de aplicação de reajustamento, o mês da apresentação da proposta.

14.2. Os preços unitários oferecidos e contratados remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços e o respectivo Contrato.

14.3. Em havendo alterações de insumos ou qualquer outra razão que motivem a necessidade do restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Posse - GO para a justa remuneração dos serviços, as partes deverão promover o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos no Contrato e neste Edital de Licitação que o gerou. O primeiro reajuste poderá ocorrer somente após o prazo de 12 meses, contado a partir da data de apresentação da proposta indicada no Edital, mantendo-se para os reajustes subsequentes, a mesma periodicidade de 12 meses.

15.2 Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste, este terá como índice a variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta (mês da realização da licitação), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

16. DO CONTROLE E PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da fatura correspondente, devidamente conferida e aceita pela Fiscalização.

16.2. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Prefeitura Municipal de Posse - GO.

16.3. Junto à Nota Fiscal é recomendado que o contratado faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

16.4. No caso de atraso no pagamento por culpa comprovada da Prefeitura Municipal de Posse - GO, o crédito será atualizado financeiramente entre a data prevista para o pagamento e a da

sua efetiva realização, em 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura em atraso;

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Posse - GO que atuará como fiscal, designando servidos para esta finalidade.

17.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso da mesma aos equipamentos em uso, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em exoneração de responsabilidade por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

17.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

17.4. A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista no instrumento contratual.

17.5. A Fiscalização deverá notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

17.6. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.7. No caso do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará

através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

18. DA RESCISÃO

18.1. A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:

18.1.1. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização.

18.1.2. Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante.

18.1.3. Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

18.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

18.3. A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.

19. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações além daquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital:

- a) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato;
- e) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do serviço objeto contratado;
- f) corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- g) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo Contratante;
- h) não efetuar subcontratação de qualquer serviço ou atividade, sem justificativa e com prévia e expressa autorização da Contratante, que poderá se assim entender, indeferir a solicitação;

19.2. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

20. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Posse - GO, na execução do contrato:

- a) prestar à CONTRATADA, todas as informações e dados que se fizerem necessárias à realização dos serviços, fiscalizando e acompanhando a sua execução e; expedir determinações e comunicações relativas à execução dos serviços;
- b) permitir acesso às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- c) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas;
- f) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- g) emitir "Ordem de Início de Serviço";
- h) oficiar à contratada sobre a inclusão ou exclusão de serviços inerentes ao objeto licitado;

i) Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados, e intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;

j) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

21.1.1. A multa a que se alude o item 21.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

21.2. Sem prejuízo da cobrança de reparação de eventuais perdas e danos, causados pela contratada, poderão ser-lhe impostas pelo município, desde logo assegurado amplo direito de defesa, as seguintes penalidades por inadimplemento contratual:

I - Advertência;

II - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do item 21.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

21.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

21.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2%(dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

21.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Posse/GO e cobrado judicialmente.

21.6. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

21.7. Demais cláusulas de responsabilidade da contratada e da contratante, bem como de penalidades, estarão dispostas no competente termo de contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do seu Edital.

22.2. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no Edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até 10(dez) dias corridos antes da data fixada para entrega dos Envelopes nºs 1 e 2. As

respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a consulente, no prazo máximo dos 05(cinco) dias corridos que antecedem o recebimento dos Envelopes antes citados.

22.3. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Posse - GO, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

22.4. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante.

22.5. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A impugnação perante a Comissão Permanente e Licitação, dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram, no caso de licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de direito de impugná-lo posteriormente, não sendo licitante o prazo é até o 5º (quinto) dia útil antecessor a data da licitação.

24.1.1. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Presidente da Comissão de Licitação do Município de Posse/GO, mediante comunicação direta protocolada junto à mencionada Comissão. Na hipótese, de existência de impugnação encaminhada via fax ou e-mail, fica obrigado o impugnante protocolar o original dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, ou seja, dentro do prazo de impugnação, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão.

24.2. O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como investido de amplos poderes para tomar quaisquer decisões, em caráter irrecorrível, sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

24.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

24.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

24.5. Conforme o art. 111, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos à contratante, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros empreendimentos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao (s) autor (es) do projeto ou estudo.

24.6. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

24.6.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito.

24.6.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

24.6.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666/93.

24.6.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica e as qualificações técnica do licitante.

24.7. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.8. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

24.9. A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca de Posse/GO, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

POSSE/GO,

Carolina M. Brito Fonseca
CAROLINA MEDEIROS BRITO FONSECA
Presidente

Giovanna Nunes da Silva
GIOVANNA NUNES DA SILVA
CHIOGNA
Suplente

Paula Mendes C. Marques
PAULA MENDES CARDOSO MARQUES
Membro



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

PROCESSO N° 50635/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

ANEXO N° 1

Termo de Referência



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras do Município.

- 1.1 Descrição das atividades a serem realizadas: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, incluindo os projetos básicos, executivos e complementares, com as respectivas listas de materiais, os quais deverão ser devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.
- 1.2 E ainda, fiscalização, acompanhamento, vistorias e laudos relacionados à execução das obras realizadas pelo Município de Posse, sejam elas realizadas por recursos próprios, Convênios firmados com o Governo Estadual ou Federal, consórcios ou qualquer outra fonte de custeio, incluindo ainda, revisão de projetos, visando atender as necessidades do Município e suas Secretarias, de acordo com a demanda deste, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições do edital e dos anexos que dele são partes integrantes, para desempenhar as seguintes funções: revistar projetos, fiscalização de obras públicas, realizar vistorias e laudos e acompanhar execução de obras.
- 1.3 As obras realizadas pelo Município compreendem, especialmente, construção civil, sistema de abastecimento de água, pavimentação asfáltica e pontes, devendo o profissional a ser contratado possuir experiência nessas áreas para bom acompanhamento da execução das obras e fiscalização.

1.4 Os projetos deverão ser aprovados pela Contratante, através da Secretaria de Solicitante e deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.

1.5 Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

a) Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, locação, implantação, fachadas frontal e lateral, cortes, cobertura, situação e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

b) Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

c) Orçamento detalhado com cronograma físico obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, assinado por profissional habilitado e com o registro n ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender ainda o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI), nos casos de verbas específicas da União;

d) Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência indicada na IN nº 10/2015 do TCM/GO, a exceção das verbas oriundas do governo federal, a qual deverá ser:

d.1. Mediana de preços do SINAPI;

d.2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

d.3. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);

d.4. Revistas especializadas no ramo.

e) Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

1.6 Os serviços a serem entregues contemplam:

a) Anteprojeto:

- a.1. orçamento estimativo;
- a.2. pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;
- a.3. relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios.
- a.4. relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

b) Projeto Básico:

- b.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);
- b.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;
- b.3. Composição dos custo unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- b.4. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- b.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- b.6. Caderno de especificações técnicas;

c) Projeto executivo:

- c.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- c.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
- c.3. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- c.4. Composição dos custo unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- c.5. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- c.6. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas;
- c.7. Caderno de especificações técnicas;
- c.8. ART/RRT de todos os projetos;
- c.9. ART/RRT da planilha orçamentária.

1.7 Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da CONTRATANTE;
- b) Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;



- c) Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- d) Identificação da etapa de projeto;
- e) Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- f) Demais dados pertinentes.

1.8 Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2011). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de papel.

1.9 A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- b) Normas da ABNT e do INMETRO;
- c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- d) Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

1.10 Constituem-se em etapas dos projetos:

- a) Estudo Preliminar: compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.
- b) Anteprojeto: o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;
 - b.1. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivo do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;
 - b.2. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico contendo memorial descritivo dos sistemas e componentes.
- c) Projeto Básico: o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;



c.1. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

c.2. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando do trabalho;

c.3. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

d) Projeto Executivo: o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

d.1. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

d.2. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

1.11 Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

1.12 Quando da elaboração dos estudos preliminares, caso identifique a necessidade de estudos topográficos, geológicos/geotécnicos, incluindo sondagem a trado e percussão, a empresa deverá indicar as especificações técnicas necessárias para a contratação, justificando a sua necessidade.

1.13 A contratada deverá providenciar a ART/RRT dos serviços a serem executados, de cada um dos profissionais responsáveis pelos Projetos e/ou serviços a serem desenvolvidos.



2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Posse, estado de Goiás, assim como todos os órgãos que pretendem construir, necessita da elaboração prévia de projetos e aprovação dos órgãos competentes, conforme o caso.

A contratação de empresa especializada em consultoria na elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos Projetos, incluindo especificações técnicas, normas de execução e planilhas de quantitativos e orçamentos, visa otimizar a elaboração dos projetos e conseqüentemente as obras a serem executadas por esta Municipalidade, especialmente quanto ao aproveitamento de recursos federais e estaduais, possibilitem a aprovação destes Projetos junto aos órgãos competentes e na obtenção das licenças necessárias para a realização das obras.

Com o intuito da contratação dessa consultoria técnica especializada na engenharia, o Município pretende obter projetos adequados e seguros para a execução das obras a serem desenvolvidas, além de poder contar com consultoria especializada na fiscalização das obras que estarão em andamento no município.

Além disso, com a contratação dessa consultoria, vai ao encontro da necessidade de elaboração de empreendimentos as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e consciência ambiental, o presente Termo de Referência.

3 – OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Projetos de Arquitetura, Engenharia, Projetos Complementares e Projeto de Instalações, incluindo os projetos básicos e executivos e fiscalização, acompanhamento, vistorias e laudos relacionados à execução das obras realizadas pelo Município de Posse, sejam elas realizadas por recursos próprios, Convênios firmados com o Governo Estadual ou Federal, consórcios ou qualquer outra fonte de custeio, incluindo ainda, revisão de projetos, visando atender as necessidades do Município.

4 – PRAZOS





O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, podendo ser prorrogado, conforme interesse da administração nos termos da Lei n.º 8.666/93.

5 – REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1 As empresas deverão apresentar datada (mesma data da abertura) e assinada por seu representante legal, que deverá provar essa condição, através de documentos (cópia autenticada do contrato social ou procuração), atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (parágrafo 2º art. 32 da lei 8.666/93), sob pena de responder judicialmente nos termos do art. 299, do Código Penal Brasileiro.

5.2 Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menor de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998.

5.3 Todos os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica profissional por meio da apresentação dos documentos a seguir. A licitante deverá, na data da entrega dos documentos de habilitação, ter em seu quadro engenheiro profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelos serviços, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da Certidões de Acervo Técnico, registrados/emitados pelo CREA, que comprovem já haver o profissional executado serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelece o inciso I, § 1º, do artigo 30, da Lei Federal nº 8666/93, sendo:

5.4 São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto:

- a) **Engenharia Civil - Engenheiro Civil com acervo técnico de elaboração de projetos de Pavimentação Asfáltica, Projetos de Calçamento e Concreto, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária; Fiscalização de Obras Públicas**





Os atestados exigidos no item 5.3, 5.4 só serão aceitos se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante, comprovado mediante certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante juntamente com a apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados –RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, na qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica, ou
- d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço, ou
- e) Certidão de Registro e Quitação emitido pelo CREA, que conste o nome do profissional.

Além do Engenheiro Civil, a empresa deverá possuir em seu quadro técnico pelo menos um engenheiro eletricitista/elétrico. A comprovação se dará com os documentos relacionados a seguir:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados –RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, na qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica, ou
- d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço, ou
- e) Certidão de Registro e Quitação emitido pelo CREA, que conste o nome do profissional.

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei 8666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, sujeita previamente a aprovação da Administração.

5.5 O licitante deverá ainda apresentar Atestado de Capacidade técnico Operacional cuja comprovação se fará através de Atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público para desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com o objeto da licitação, referentes à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação conforme estabelece o inciso I, § 2º, do artigo 30 da Lei 8666/93, sendo:

- a) elaboração de projetos de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária;



- b) Fiscalização de Obras Públicas;
 - c) Elaboração de projetos de praças e pontes
- 5.6 Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e do indicado como responsável técnico.

Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Goiás, deverá apresentar o registro no Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de Origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Goiás para a execução dos serviços.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 7.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 7.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 7.4. Disponibilizar profissional para acompanhar na fiscalização das obras e todas as demandas necessárias da Administração, 03 vezes por semana na sede da Prefeitura Municipal durante todo o período de expediente. O Município poderá solicitar a presença do profissional ainda em outros dias em caso de necessidade para cumprimento do objeto. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros.
- 7.5. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura de Posse previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 7.6. Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução dos Projetos;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência nos termos da 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;



- 7.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.11. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- 7.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 7.13. A CONTRATADA deverá fornecer 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD ".dwg" (desenhos);
- 7.14. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital e outras previstas no contrato;
- 7.15. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.16. Os projetos deverão ser entregues no prazo de 15 a 30 dias, conforme complexidade, mediante solicitação da contratante, podendo ainda ser solicitados projetos concomitantemente.
- 7.17. Na hipótese de haver revisões e correções, estas deverão ocorrer no prazo de 15(quinze) dias.

8 – DO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

O acompanhamento dos serviços e projetos será executado Provisório, Verificação, Aprovação, permitindo providenciar em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos. Serão realizadas reuniões periódicas, (semanais, quinzenais, mensais ou a critério da Supervisão da CONTRATANTE), para atualização do planejamento, acompanhamento dos serviços e esclarecimento de eventuais dúvidas.

O "Relatório de Acompanhamento de Projetos" constitui instrumento legal, onde serão anotadas pela CONTRATANTE, continuamente, todas as ocorrências, decisões tomadas durante o desenvolvimento dos Projetos, devidamente visadas pela Supervisão e pela CONTRATADA.

A elaboração do Relatório juntamente com a medição dos projetos e/ou serviços, é mensal, devendo as datas das ocorrências descritas as decisões adotadas, bem como as datas dos eventos descritos, do mês em questão.

O recebimento dos serviços será feito através de Reunião, podendo haver dispensa a critério da CONTRATANTE, para recebimento de serviços e projetos, onde serão apresentados, pela CONTRATADA, todos os trabalhos realizados.

Após a reunião, os serviços serão recebidos provisoriamente por um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para uma verificação inicial.

A Verificação dos serviços e projetos e sua liberação para aprovação nos órgãos externos, só se dará após a devolução do Relatório dos Itens de Não Conformidade devidamente atendidos e preenchido pela CONTRATADA.

Se recebidos em definitivo, os serviços e projetos serão verificados e avaliados novamente pela CONTRATANTE por um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

09. PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO:

O Projeto Completo resultará num conjunto dos elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, que possibilite caracterizar perfeitamente a obra e avaliar detalhadamente os seus custos, determinar os prazos de execução, identificar as especificações e os métodos de execução, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução e que assegure a sua viabilidade técnica, incluindo todos os projetos e serviços.

Deverá ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos da obra ou serviço, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, com a finalidade de minimizar a



necessidade de sua reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras, de maneira que, ao Projeto Executivo restem apenas os detalhamentos que não dêem margem à alteração do custo final da obra ou serviço.

Todas as demais informações necessárias à execução da obra ou serviço deverão estar contempladas no Projeto Básico Completo.

O Projeto Básico Completo conterá as peças gráficas (desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada), orçamento detalhado caderno de encargos contendo especificações de serviços e materiais, para cada projeto complementar.

Cada um dos projetos integrantes do Projeto Básico Completo, desde a sua concepção, deverá ser elaborado de acordo com as disposições estabelecidas nas normas da ABNT, assim como toda a obediência às legislações Municipal, Estadual e Federal.

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido e avaliado pela Secretaria da Infraestrutura ou Secretaria Solicitante.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação para os 12 meses dos serviços a serem prestados é de R\$132.271,88 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta oito centavos) a ser pago em 12 parcelas mensais. O valor estimado para a contratação utilizou-se os critérios definidos pela Instrução Normativa TCMGO nº 10/2015, baseando-se no preço do contrato do exercício anterior, preço pago por municípios de porte equivalente e composição de custos com base na tabela da AGETOP por se tratar de serviços de Engenharia, conforme documentos anexo.

12. PAGAMENTO

12.1. A execução do objeto será faturada mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal.

12.2. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota, isento de erros, e após a aceitação da execução do objeto licitado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

- a- Multa de mora
- b- Multa compensatória
- c- Advertência
- d- Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- e- Impedimento de licitar e contratar com o Município, nas hipóteses previstas na Lei 8666/93;
- f- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.2 Das Multas

A – A Multa é a sanção pecuniária será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I –Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material ou execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% que corresponde a até 30 dias de atraso;

II –multa compensatória de 10% aplicada no caso de:

a – Atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b – recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação de serviços.

16. DO ORÇAMENTO


16.1. As despesas serão empenhadas na dotação como descrito abaixo:

xx

17 – GESTOR DO CONTRATO



O responsável pela Gestão do Contrato da futura contratação será o Secretário da Infraestrutura Diogo Agnes Domingues Raposo.


Diogo Agnes Raposo
Secretário Municipal da Infraestrutura

PROCESSO Nº 50635/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

ANEXO Nº 2

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitações e Contratos.

Referência: Edital de Tomada de Preços nº 009/2018

O proponente,(qualificação)....., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O proponente declara também total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade do proponente nos termos do art. 2º, §2º em c/c o art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

(Local) , , de de 2018.

(nome e assinatura)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

PROCESSO N° 50635/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

ANEXO N° 3

CARTA- DE CREDENCIAMENTO

(Local) , , de de 2018.

À Comissão de Licitações e Contratos.

Referência: Edital de Tomada de Preços nº 009/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ... (qualificação) ... ,
portador da cédula de identidade RG nº °.....,
emitida por (ou equivalente para estrangeiro), vem, pela
presente, informar a VªSª que o senhor
..... portador
da cédula de identidade RG nº....., emitida por
, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e
recebimento da documentação de habilitação e propostas de
preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se
referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs 1: firma reconhecida do representante legal*



PROCESSO N° 50635/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

ANEXO N° 4

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

(Local) , de de 2018.

À Comissão de Licitações

Referência: Edital de Tomada de Preços n° 009/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}S^{as} nossa proposta de preços relativa à **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras deste Município de Posse - GO, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, da licitação em epígrafe.**

Itens	Quant.	Unid.	Serviços	Valor Total de Referência/mês	Valor Médio Total
1	12 meses	1	Contratação de Serviços Técnicos especializados em Engenharia	R\$	R\$

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$... (.....).

O prazo de execução do objeto é de(.....) dias corridos a contar da emissão da "Ordem de Serviço".



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

O prazo de validade da proposta de preços é de
(.....) dias corridos a partir da data do recebimento das
propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)





www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

PROCESSO Nº 50635/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

ANEXO Nº 5

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(papel timbrado da empresa)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Referência: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018.

_____ (Razão Social da Empresa),
estabelecida na _____ (endereço completo)
inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso
de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no se refere à observância
do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição
Federal, e, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na
condição de aprendiz

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

(Local) , , de de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

PROCESSO Nº 50635/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

ANEXO Nº 6

MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO, E A _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, inscrita no CNPJ nº. 01.743.335/0001-62, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone: 62 3481 1380, Posse/GO, representado pelo Prefeito Municipal WILTON BARBOSA DE ANDRADE e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Gestor, o Senhor DIOGO AGNES RAPOSO, brasileiro, casado portador de CPF MF sob nº 532.482.011-34 e RG sob nº 3552650 SSP/GO, de agora em diante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador(a) de RG sob nº _____, CPF MF sob nº _____, residente e domiciliado a _____, nº _____, CEP _____, telefone de contato fixo _____, telefone móvel _____.

1.3. **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Posse - GO, em ____ de _____ de _____.

1.4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 009/2018, homologada pelo gestor Municipal, em ____ de _____ de _____, objeto do **Processo nº 50635/2018**, estando as partes sujeitas

às normas das Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. **DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras deste Município de Posse - GO, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.2. **FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão realizados sob o regime de prestação de serviços técnicos especializados, na forma do art. 6º, VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, para atuar, executando as ações previstas no termo de referência do anexo 01, obrigando-se ainda:

2.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação à contratante.

2.2.3. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Posse - GO que atuará como fiscal, designando servidos para esta finalidade.

3.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos serviços objeto do presente

Contrato, facultando o livre acesso da mesma aos equipamentos em uso, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em exoneração de responsabilidade por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

3.4. A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista no instrumento contratual.

3.5. Ao término dos serviços contratados será de responsabilidade da Fiscalização a elaboração dos Termos de Recebimento dos Serviços como estabelece o Art. 73 da Lei 8.666/93.

3.6. A Fiscalização deverá notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

3.7. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.8. No caso do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E PAGAMENTO



4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da fatura correspondente, devidamente conferida e aceita pela Fiscalização.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Prefeitura Municipal de Posse - GO.

4.3. Junto à Nota Fiscal é recomendado que o contratado faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

4.4. No caso de atraso no pagamento por culpa comprovada da Prefeitura Municipal de Posse - GO, o crédito será atualizado financeiramente entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, em 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura em atraso;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. **PREÇO:** Os preços unitários contratuais para a execução dos serviços serão aqueles constantes da "Proposta de Serviços e Preços", propostos pela licitante vencedora, tendo como data base para efeito de aplicação de reajustamento, o mês da apresentação da proposta.

5.1.1. Os preços unitários oferecidos e contratados remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços e o respectivo Contrato.

5.1.2. Em havendo alterações de insumos ou qualquer outra razão que motivem a necessidade do restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da

contratada e a retribuição da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Posse - GO para a justa remuneração dos serviços, as partes deverão promover o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.1.3. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à contratante das respectivas notas fiscais;

5.1.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da fatura correspondente, devidamente conferida e aceita pela Fiscalização.

5.2. **VALOR DO CONTRATO:** Estima-se o valor total deste contrato em R\$ _____ (_____), referidos ao mês base de ____/2018.

5.3. **DO REAJUSTAMENTO:** Os preços contratuais poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos no Contrato e neste Edital de Licitação que o gerou. O primeiro reajuste poderá ocorrer somente após o prazo de 12 meses, contado a partir da data de apresentação da proposta indicada no Edital, mantendo-se para os reajustes subsequentes, a mesma periodicidade de 12 meses.

5.3.1. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste, este terá como índice a variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta (mês da realização da licitação), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

6.1. **PRAZO:** O prazo total para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência, a contar da data da emissão da Ordem para início dos Serviços.

6.2. **PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do inciso II do

caput do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras deste Município de Posse - GO, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, correrão por conta dos recursos consignados no valor médio total estimado da contratação pleiteada em R\$ _____ provenientes da dotação orçamentária 03.06.15.452.0315.2.014.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

8.1.1. A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2. Sem prejuízo da cobrança de reparação de eventuais perdas e danos, causados pela contratada, poderão ser-lhe impostas pelo município, desde logo assegurado amplo direito de defesa, as seguintes penalidades por inadimplemento contratual:

I - Advertência;

II - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02(dois) anos.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2%(dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Posse/GO e cobrado judicialmente.

8.6. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante, através de interpelação extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização quando:



- 9.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- 9.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 9.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo estipulado.
- 9.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços.
- 9.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à contratante.
- 9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da contratante.
- 9.1.7. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização.
- 9.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.
- 9.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela contratante, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente.
- 9.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 9.1.1 a 9.1.10 desta Cláusula acarretarão as consequências previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 9.3. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e

o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

9.3.1. Quando a contratante suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.3.2. Quando a contratante, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da contratante, mediante autorização expressa e fundamentada da contratante, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.5. A contratante reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, sem que a contratada caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA DAS GENERALIDADES

10.1. Qualquer irregularidade constatada pela contratada, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos, fornecidos pela contratante com a execução do serviço a ser contratado, deverá ser comunicada por escrito a contratante, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no Código Civil Brasileiro.

10.2. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da contratante.

10.3. Para solução dos casos omissos, serão utilizados subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

10.4. É parte integrante do presente contrato:

10.4.1. - Proposta de Preços da contratada.

10.4.2. - Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

10.4.3. - Termo de Referência.

10.4.4. - Especificações Técnicas.

10.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do seu Edital.

10.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros na execução dos serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.8. A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.10. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Caberá à contratante a obrigação das competentes publicações do extrato de contrato e demais atos pertinentes, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital de Tomada de Preços, referente aos autos de processo nº 50635/2018 e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante deste Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

13.2. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

13.3. A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca de Posse/GO, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando desta forma ajustados, contratante e contratado, firmam o presente em 03(três) vias, na forma da lei e na presença de 02(duas) testemunhas, para que possa surtir todos os efeitos necessários.

POSSE/GO,

CONTRATANTE





www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 - POSSE/GO

Wilton Barbosa de Andrade
Prefeito

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Posse - GO

CONTRATANTE

Diogo Agnes Raposo
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA

1º TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

CPF:

CPF:



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

PROCESSO N° 50635/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

ANEXO N° 07

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel
timbrado da empresa)**

À Comissão de Licitações e Contratos.

Referência: Edital de Tomada de Preços n° 009/2018

_____ (nome da empresa) com sede na _____
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, através de
seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as
penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei
Complementar n° 123/06 alterada pela Lei Complementar n°
147/14, estando apta a fruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo §4º, do referido artigo.

(Local), XX de XXXX de 2018.

Pela empresa: (carimbo, nome e assinatura do responsável
legal)*

(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Contador: (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*
(cédula de identidade e CRC com número e órgão emissor)

Obs 1: constar carimbo de CNPJ da empresa

Obs 2: firma reconhecida do representante legal*





www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

PROCESSO N° 50635/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

ANEXO N° 08

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

1 - NOME:			
2 - CNPJ:			
4 - ENDEREÇO:			
4.1. E-MAIL:			
5 - TELEFONE:			
6 - BAIRRO:	7 - CIDADE:	8 - ESTADO:	9 - CEP:
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
NOME DO BANCO PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO		CÓDIGO DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA:		CÓDIGO DA AGÊNCIA:	
ENDEREÇO DA AGÊNCIA:		N° DA CONTA CORRENTE:	
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:

PROCESSO N° 50635/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

ANEXO N° 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO

Ref.: TOMADA DE PREÇO N° 009/2018

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa da Licitante] _____, para fins do disposto na IN n° 2/09, da SLTI, § 2° de seu art. 1°, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 009/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Posse - GO antes da abertura oficial das propostas; e
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) , _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura)

(cédula de identidade, número e órgão emissor)



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 - POSSE/GO

PROCESSO N° 50635/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

ANEXO N° 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante a Prefeitura Municipal de Posse - GO, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local) , _____ de _____ de 2018.

Pela empresa: (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*

(cédula de identidade, número e órgão emissor)

PROCESSO N° 50635/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

ANEXO N° 11

CAPACIDADE FINANCEIRA
(papel timbrado da empresa)

(Local), XX de XXXX de 2018.

À Comissão de Licitações e Contratos.

Referência: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

- 1) liquidez geral (LG)
 $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$
- 2) liquidez corrente (LC)
 $LC = AC/PC$
- 3) endividamento
 $E = (PC+ELP)/AT$

Onde:

AT = Ativo total
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

Pela empresa: (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)* e (cédula de identidade, número e órgão emissor)

Contador: (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*
(cédula de identidade e CRC com número e órgão emissor)

